



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**EDITAL Nº 36 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO**

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS IPORÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria/IF Goiano nº 61, de 13.01.2020, DOU de 14.01.2020, torna público o edital do Processo Seletivo 2021 para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio Integrados ao Ensino Médio, conforme especificado nos itens a seguir, para o ano letivo de 2021. O Processo Seletivo e a matrícula serão regidos por este Edital.

**1. DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	28/10/2020
<b>Período de inscrições (somente <i>online</i>)</b>	<b>06/11 a 09/12/2020</b>
Divulgação das inscrições deferidas	15/12/2020
Interposição de recurso para indeferimento de inscrições	16 e 17/12/2020
Homologação das Inscrições	18/12/2020
Publicação do resultado preliminar	18/12/2020
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	21 e 22/12/2020
Publicação do resultado final	23/12/2020
Convocação para matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada	04/01/2020
Período de matrículas dos candidatos aprovados em 1ª chamada	05 a 08/01/2021 e 11 a 13/01/2021
Convocação para matrícula dos candidatos aprovados em 2ª chamada (se houver)	15/01/2021
Período de matrículas dos candidatos aprovados em 2ª chamada (se houver)	18 e 19/01/2021
Convocação dos candidatos da lista de espera para chamada presencial (se houver)	22/01/2021
Chamada presencial e período de matrículas da chamada presencial (se houver)	25/01/2021
Demais chamadas de possíveis vagas remanescentes (se houver)	23/02/2021

**2. DA VALIDADE**

2.1 O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2021.

### 3. DA MODALIDADE E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

**3.1 Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio:** Oferecidos aos alunos que já concluíram ou concluirão o 9º ano do Ensino Fundamental até a data da matrícula da 1ª chamada conforme cronograma apresentado no item 1.

### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS

4.1 São requisitos para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio previstos neste Edital:

- ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental, **sem pendências em nenhuma disciplina**, até a data de matrícula da 1ª chamada conforme cronograma apresentado no item 1;
- ser convocado para matrícula;
- no ato da matrícula, apresentar toda a documentação conforme exigido neste Edital.

### 5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CURSOS E DAS PROVAS

#### 5.1 Quadro de oferta de cursos e vagas para o Processo Seletivo 2021:

CURSO	VAGAS	TURNOS	DURAÇÃO	MODALIDADE
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio*	35	Integral	3 anos	Integrado ao Ensino Médio
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio	35	Integral	3 anos	Integrado ao Ensino Médio
Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio	35	Integral	3 anos	Integrado ao Ensino Médio

\* As aulas do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio serão ministradas tanto na Fazenda Escola quanto na Sede do IF Goiano – Campus Iporá. O IF Goiano não disponibiliza transporte escolar para Fazenda Escola.

#### 5.2 Da forma de ingresso:

5.2.1 A seleção para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados do IF Goiano – Campus Iporá será feita por meio de análise do histórico escolar, cujas notas serão lançadas pela Comissão do Processo Seletivo, de acordo com o histórico escolar anexado no ato da inscrição em conformidade com os itens 10.4 e 10.5.

#### 5.3 Da distribuição das vagas

5.3.1 As vagas disponibilizadas para o ingresso, nos Cursos Técnicos Integrados do IF Goiano – Campus Iporá, serão divididas conforme quadros constantes nos itens 5.1 e 7.7 do presente Edital.

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

5.5 As informações sobre os cursos ofertados podem ser consultadas no site institucional [www.ifgoiano.edu.br/ipora](http://www.ifgoiano.edu.br/ipora)

### 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo Campus Iporá do IF Goiano neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.**

6.2 As inscrições serão exclusivamente *online*, podendo ser realizadas na página do Processo Seletivo 2021 disponível no site [www.ifgoiano.edu.br/ipora](http://www.ifgoiano.edu.br/ipora), a partir **da 0h do dia 06/11/2020 até 23h59min do dia 09/12/2020**, Horário de Brasília. Todos os dados preenchidos são de inteira responsabilidade do candidato.

6.3 Para a inscrição devem ser utilizados o Cadastro de Pessoa Física (CPF), Documento de Identificação expedido por órgão oficial (com foto e digital) ou protocolo de solicitação do

Documento de Identificação, e data de nascimento do próprio candidato. **Não poderão ser utilizados documentos de pais ou responsáveis.**

6.4 Em caso de algum impedimento/impossibilidade do candidato de realizar sua própria inscrição, o Campus Iporá contará com servidores para auxiliar nesse trabalho.

6.4.1 Os atendimentos serão feitos exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta feira:

I. E-mail: [selecao.ipora@ifgoiano.edu.br](mailto:selecao.ipora@ifgoiano.edu.br);

II. Atendimento via WhatsApp (7h às 17h): (64) 3674-0440.

6.5 Na página do site o candidato terá acesso ao presente Edital e ao formulário de inscrição, cabendo a ele responder às perguntas e preencher todos os demais campos, conforme instruções contidas naquela página.

**6.6 Nos Dados Escolares, o candidato deverá anexar o histórico escolar ou equivalente (arquivo no formato PDF) contendo as notas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História, do (6º ao 8º ano) do Ensino Fundamental.** As médias das notas serão utilizadas na classificação dos candidatos, conforme itens 10.4, 10.5 e 10.13.

6.6.1 Para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, serão consideradas as notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano) ou, para quem cursou via ENCCEJA, deverá apresentar o Certificado de Conclusão (acompanhado de Histórico Escolar) no cálculo da média geral. Os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade EJA deverão lançar uma única nota em cada disciplina, que será obtida mediante o cálculo da média das notas do Ensino Fundamental.

6.6.1.1 A Comissão do Processo Seletivo 2021, fará uma normatização de 0 a 100 nas notas do histórico de todos os candidatos. Se estiverem na escala de 0 a 10, a comissão irá converter para a escala 0 a 100 multiplicando por 10, por exemplo: nota 9,5 x 10 = 95,0

6.7 Os candidatos com situações que porventura não forem contemplados nas opções descritas no item 6.6.1 deverão entrar em contato, dentro do período de inscrições, com a Comissão do Processo Seletivo 2021 do IF Goiano - Campus Iporá pelo e-mail: [selecao.ipora@ifgoiano.edu.br](mailto:selecao.ipora@ifgoiano.edu.br)

6.8 O candidato poderá concorrer em um dos Perfis de Reserva de Vaga. Para o preenchimento do perfil de reserva de vagas, o candidato deve verificar com atenção o item 7 deste Edital.

6.9 O sistema permitirá, após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, a alteração de dados informados, desde que dentro do período de inscrição. O candidato deverá entrar em contato com a comissão (pelo e-mail: [selecao.ipora@ifgoiano.edu.br](mailto:selecao.ipora@ifgoiano.edu.br)), caso não esteja conseguindo realizar alterações no preenchimento dentro do período de inscrição.

6.10 O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou a outros fatores de ordem técnica, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão de quaisquer documentos relacionados neste Edital.

6.11 As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

6.12 Comprovadas irregularidades em qualquer fase do processo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, e estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

## **7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA**

7.1 O IF Goiano – Campus Iporá adotará a política de ação afirmativa, com reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas deste Processo Seletivo aos candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental somente em Escola(s) Pública(s), conforme distribuição

apresentada no item 8.6 do presente Edital, observadas as seguintes condições:

I - 50% das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita;

II - demais serão vagas reservadas aos estudantes sem comprovação do critério econômico;

III - destinação de 56,68% das vagas reservadas no inciso I e II, em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes pretos, pardos e indígenas; e por pessoas com deficiência no mínimo a mesma proporção da soma de pretos, pardos, indígenas, que é de 23,20% segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.2 Qualquer ano e/ou período do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) cursado em Escola Privada (particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas) inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de Escolas Públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.

7.3 É obrigatório ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes de Escola(s) Pública(s), que manifeste seu interesse em campo específico no formulário de inscrição deste Processo Seletivo, bem como entregar a documentação comprobatória no momento da matrícula.

7.3.1 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que não for classificado em seu perfil, caso seja classificado na ampla concorrência, não precisará apresentar a documentação comprobatória.

7.3.2 No momento da publicação do resultado preliminar e do resultado final, o candidato terá acesso à informação sobre o grupo de sua classificação: Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas.

**7.4 Entende-se por Escolas Públicas, àquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;**

**7.4.1 O conceito de Escola Pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei N° 9.394/96.**

**7.4.2 Escolas Particulares, Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas não se constituem como Escolas Públicas.**

7.5 Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	Ampla concorrência - todos os candidatos concorrerão neste perfil, inclusive os solicitantes de vagas reservadas.
RI	Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.
RIPPI	Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
RIPCD	Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, pessoas com deficiência.
RIPPIPCD	Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e pessoas com deficiência.
RS	Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (ou sem comprovação).
RSPPI	Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
RSPCD	Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), pessoas com deficiência.
	Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita

RSPPIPCD	(ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e pessoas com deficiência.
----------	---

7.6 Caso algum dos perfis estabelecidos no item 7.5 não seja preenchido, as vagas remanescentes serão preenchidas segundo a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos de cada perfil, da seguinte forma:

<b>PERFIL DA VAGA REMANESCENTE</b>	<b>ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE CADA PERFIL DE VAGA REMANESCENTE</b>
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato.
RI	RIPPIPCD, RIPPI, RIPCD, RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RS, AC
RIPPI	RIPPIPCD, RIPCD, RI, RSPPIPCD, RSPPIPCD, RSPCD, RS, AC
RIPCD	RIPPIPCD, RIPPI, RI, RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RS, AC
RIPPIPCD	RIPPI, RIPCD, RI, RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RS, AC
RS	RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RIPPIPCD, RIPPI, RIPCD, RI, AC
RSPPI	RSPPIPCD, RSPCD, RS, RIPPIPCD, RIPPI, RIPCD, RI, AC
RSPCD	RSPPIPCD, RSPPI, RS, RIPPIPCD, RIPPI, RIPCD, RI, AC
RSPPIPCD	RSPPI, RSPCD, RS, RIPPIPCD, RIPPI, RIPCD, RI, AC

7.7 Quadro: Distribuição de vagas por perfil de política de reserva de vagas:

<b>CURSO</b>	<b>AC</b>	<b>RI</b>	<b>RIPPI</b>	<b>RIPCD</b>	<b>RIPPIPCD</b>	<b>RS</b>	<b>RSPPI</b>	<b>RSPCD</b>	<b>RSPPIPCD</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio*	17	3	2	3	1	3	2	3	1	35
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio	17	3	2	3	1	3	2	3	1	35
Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio	17	3	2	3	1	3	2	3	1	35

\* As aulas do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio serão ministradas tanto na Fazenda Escola quanto na Sede do IF Goiano - Campus Iporá. O IF Goiano não disponibiliza transporte escolar para Fazenda Escola.

7.8 O candidato convocado para algum dos perfis de reserva de vagas, que não comprovar o perfil indicado na inscrição, poderá ocupar uma vaga em um outro perfil, conforme as situações abaixo:

I - O candidato convocado para matrícula em uma das vagas do perfil RI, RIPPI, RIPCD ou RIPPIPCD que não comprovar renda inferior ou igual a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil RS, RSPPI, RSPPIPCD ou RSPCD conforme o caso.

II - O candidato convocado para matrícula em uma das vagas do perfil RIPPI, RSPPI, RIPPIPCD ou RSPPIPCD que não tiver sua autodeclaração de preto, pardo ou indígena homologada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 8.3, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil RI, RS, RIPCD ou RSPCD conforme o caso.

III - O candidato convocado para matrícula em uma das vagas do perfil RIPCD, RIPPIPCD, RSPCD ou RSPPIPCD que não comprovar sua condição de pessoa com deficiência, conforme inciso III do item 8.1, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil RI, RIPPI, RS ou RSPPI conforme o caso.

IV - No caso da não comprovação de quaisquer condições dos itens I, II e III, simultaneamente, o candidato será remanejado para o final da lista do perfil que comprovou.

V - Nos casos de reclassificação para o final da lista dos perfis de reserva de vagas dos itens I, II, III e IV, a classificação do candidato na lista de espera da Ampla Concorrência permanecerá a mesma.

VI - O candidato que não comprovar ter cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s) será remanejado para Ampla Concorrência, sendo reclassificado para lista de espera conforme sua classificação geral, podendo ser chamado caso haja convocações futuras.

**7.9 A inclusão do candidato nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência será feita pelo próprio candidato no sistema de inscrições informatizado do IF Goiano, no momento da realização da inscrição.**

7.10 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de matrícula do processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família, cuja média não deve ultrapassar a 1,5 salário mínimo.

7.10.1 No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.10.2 Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita:

I- os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.

II- os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionados a renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA**

8.1 O candidato selecionado por meio da política de ação afirmativa de reserva de vagas deverá apresentar documentação, NO ATO DA MATRÍCULA, ao IF Goiano - Campus Iporá, conforme segue:

I - Para prestação e comprovação dos dados escolares e socioeconômicos, todos os candidatos aprovados nas vagas do perfil de reserva de vagas deverão preencher e entregar o formulário do Anexo I.

II - Para comprovação da escolaridade para vagas reservadas previstas no item 8.1, todos os candidatos aprovados nas vagas do perfil de reserva de vagas deverão apresentar Histórico Escolar comprovando ter cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) somente em Escola(s) Pública(s).

III - Para comprovação da condição de pessoa com deficiência (exclusivo para os perfis RIPCD, RSPCD, RIPPICD e RSPPIPCD), nos termos da legislação, Ver Anexo II;

IV - Para comprovação de renda (exclusivo para os perfis RI, RIPPI, RIPCD e RIPPIPCD), o candidato deverá entregar cópia dos comprovantes indicados no item 8.2, de todos os membros da família maiores de 18 anos, referentes aos três meses anteriores à data de inscrição do candidato nesse Processo Seletivo, conforme sua categoria.

V - Para comprovação de pessoa preta, parda ou indígena (exclusivo para os perfis RSPPI, RIPPI, RSPPIPCD ou RIPPIPCD), o candidato deverá entregar declaração feita a próprio punho (Anexo I), a qual será averiguada pela Comissão de Heteroidentificação do IF Goiano - Campus Iporá, conforme item 8.3.

## **8.2 Documentos para comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo per capita:**

### a) Trabalhadores Assalariados

- ◆ contracheques;
- ◆ declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ◆ carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;
- ◆ carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- ◆ extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- ◆ recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos três meses, pelo menos.

### b) Atividade Rural

- ◆ declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física ou Jurídica (IRPF ou IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ◆ quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- ◆ extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- ◆ notas fiscais de vendas.

### c) Aposentados e Pensionistas

- ◆ extrato mais recente do pagamento de benefício;
- ◆ declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ◆ extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### d) Autônomos e Profissionais Liberais

- ◆ declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF
- ◆ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ◆ quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- ◆ guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- ◆ extratos bancários dos últimos três meses.
- ◆ declaração de próprio punho, conforme modelo no Anexo III.

### e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- ◆ declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF - acompanhada do recibo de

entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- ◆ extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- ◆ contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

f) Desempregados ou pessoas que não exercem atividade remunerada (todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos):

- ◆ cópia da página de Qualificação Civil, página da foto, página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- ◆ comprovante de pagamento do seguro desemprego;
- ◆ caso não preencha nenhum dos quesitos acima, preencher Anexo IV.

### **8.3 Averiguação da Autodeclaração Racial**

8.3.1 O candidato aprovado no perfil RSPPI, RIPPI, RSPPIPCD ou RIPPIPCD será, no momento da matrícula, submetido a averiguação de sua Autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação do IF Goiano - Campus Iporá. A Comissão analisará a Autodeclaração apresentada pelo candidato e emitirá parecer final homologando ou não homologando sua Autodeclaração Racial.

8.3.2 Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato será remanejado, conforme item 8.8.

8.3.3 Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

8.3.4 Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, será observado critérios fenótipos, isto é: traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

8.3.5 A Comissão de Heteroidentificação entrevistará o candidato, e ainda, poderá solicitar documentação complementar para comprovação da autodeclaração, tais como: fotos do candidato; documentos oficiais do candidato; e outros, caso julgue necessário.

#### **8.3.6 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:**

**a) Não se autodeclarou preto, pardo ou indígena com a entrega da declaração de próprio punho conforme inciso V do item 8.1.**

**b) Não apresentou comprovante de pertencimento à etnia indígena conforme item 8.3.3.**

**c) Se recusou a ser entrevistado ou não apresentou documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 8.3.5.**

**d) Não atender aos critérios fenotípicos: cor de pele, características da face e textura do cabelo.**

## **9. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 Será eliminado o candidato que:

- a) não apresentar as documentações exigidas conforme definido neste edital;
- b) usar de meios ilícitos, no ato da inscrição, ou em qualquer momento;
- c) ao ser convocado, não comparecer nos prazos previstos para efetivação de sua matrícula;
- d) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

9.1.1 O candidato classificado que tenha participado desse Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, será eliminado em qualquer época, mesmo após o início do ano letivo.



## 10. DA CLASSIFICAÇÃO, E DOS RESULTADOS

10.1 O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados 2021 será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta nos itens 5.1 e 7.7 deste Edital.

10.2 A média geral (utilizada para classificação) será obtida a partir das notas/conceitos do candidato, constantes no histórico escolar ou documento equivalente. Assim, a Comissão do Processo Seletivo do IF Goiano - Campus Iporá, irá calcular uma média geral para cada candidato a partir das notas do histórico

10.2.1 A classificação dar-se-á em ordem decrescente das médias dos candidatos inscritos.

10.3 O cálculo da média geral para os cursos técnicos integrados ao ensino médio será realizado em conformidade com as regras constantes neste edital.

10.3.1 Para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio serão consideradas as notas do HISTÓRICO ESCOLAR do Ensino Fundamental ou do Certificado de Conclusão Via ENCCEJA (acompanhado de Histórico Escolar), no cálculo da média geral.

10.4 Para os variados tipos de documento de conclusão do Ensino Fundamental listados no item 6.6.1, a Comissão do Processo Seletivo 2021 do IF Goiano - Campus Iporá fará o cálculo da média geral da seguinte forma:

1ª ETAPA: média aritmética das notas de cada disciplina do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História);

2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA: valor obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (5), o resultado será a média geral.

10.5 Os Históricos Escolares, nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: "A" (Excelente), "B" (Bom), "C" (Satisfatório), "D" (Regular) e "E" (Insatisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

A = 95  
B = 85  
C = 75  
D = 65  
E = 30

b) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: "OT" (Ótimo), "B" (Bom), "RB" (Regular para Bom), "R" (Regular) e "I" (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

OT = 95  
B = 85  
RB = 75  
R = 65  
I = 30

c) Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar, no campo da nota, a média 70.

d) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: "MB" (Muito Bom), "B" (Bom), "S" (Suficiente), "I" (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

MB = 95  
B = 85  
S = 70  
I = 30

e) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

B = 90

S = 70

I = 30

f) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “PS” (Plenamente Satisfatório), “S” (Satisfatório), “NS” (Não Satisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

PS = 90

S = 70

NS = 30

g) No caso de candidato estrangeiro, as notas a serem lançadas em cada disciplina serão iguais a média aritmética de todas as disciplinas cursadas nos últimos três anos constantes no histórico apresentado que deve ser equivalente ao Ensino Fundamental brasileiro.

10.5.1 Os candidatos com Históricos Escolares que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a Comissão do Processo Seletivo 2021 pelo e-mail [selecao.ipora@ifgoiano.edu.br](mailto:selecao.ipora@ifgoiano.edu.br), anexando cópia digitalizada do histórico escolar para análise e orientações para a realização da inscrição.

10.6 Os candidatos que optaram por algum perfil de reserva de vagas, serão convocados preferencialmente dentro das vagas do perfil indicado no ato da inscrição. O candidato que não for convocado dentro do seu perfil de reserva de vagas, que tenha alcançado nota suficiente para classificar dentro de um número de vagas da Ampla Concorrência, ocupará uma dessas vagas, conforme o quantitativo de vagas previsto no item 7.7.

10.7 Em caso de empate, prevalecerá o candidato com maior número de pontos em Língua Portuguesa. Persistindo o empate prevalecerá o candidato com maior número de pontos em Matemática. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior idade.

10.8 A divulgação do resultado preliminar será feita no site [www.ifgoiano.edu.br/ipora](http://www.ifgoiano.edu.br/ipora) a partir de 18/12/2020. A interposição de recurso poderá ser enviada para o e-mail [selecao.ipora@ifgoiano.edu.br](mailto:selecao.ipora@ifgoiano.edu.br) do dia 21 a 22 de dezembro de 2020.

10.9 A divulgação do resultado final será feita no site [www.ifgoiano.edu.br/ipora](http://www.ifgoiano.edu.br/ipora) no dia 23/12/2020

10.10 Todos os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de notas, inclusive os candidatos optantes pelas vagas reservadas.

10.10.1 Os candidatos optantes pelas vagas reservadas serão classificados em ordem decrescente de notas de acordo com a opção de perfil de vaga que se inscreveram. Lembrando que no ato da matrícula, os mesmos deverão apresentar a documentação prevista para o seu perfil de vaga, conforme o item 8.

10.10.2 Os candidatos que optaram por algum perfil de reserva de vagas, serão convocados preferencialmente dentro das vagas do perfil indicado no ato da inscrição. O candidato que não for convocado dentro do seu perfil de reserva de vagas, que tenha alcançado nota suficiente para classificar dentro do número de vagas da Ampla Concorrência, ocupará uma dessas vagas, conforme o quantitativo de vagas previsto no item 7.7.

10.10.3 Os critérios mencionados acima serão adotados inclusive para as chamadas subsequentes e para a chamada presencial, caso haja.

10.11 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo 2021 será divulgado no site do Campus Iporá ([www.ifgoiano.edu.br/ipora](http://www.ifgoiano.edu.br/ipora)) e na página do Processo Seletivo 2021 no dia 18/12/2020. **O Resultado Final será divulgado no dia 23/12/2020 e a convocação para matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada no dia 04/01/2021**, nesse mesmo endereço.

10.11.1 No Resultado Preliminar constará apenas a relação dos nomes de todos os candidatos inscritos com suas respectivas notas (total de pontos e por área de conhecimento), classificados em ordem decrescente de notas e de critério de desempate, conforme item 10.13.

10.11.2 No Resultado Final constará: a relação dos nomes de todos os candidatos inscritos com suas respectivas notas (total de pontos e por área de conhecimento); a classificação geral de todos os candidatos na ampla concorrência; a classificação dos candidatos inscritos em cada um dos perfis de reserva de vagas dentro do seu perfil; e ainda, a situação de cada candidato.

10.11.3 Quanto a situação no resultado final, conforme sua inscrição e sua classificação, e ainda, conforme critérios estabelecidos neste Edital, o candidato pode ser:

Aprovado AC;  
Aprovado RI;  
Aprovado RIPPI;  
Aprovado RIPCD;  
Aprovado RIPPICD;  
Aprovado RS;  
Aprovado RSPPI;  
Aprovado RSPCD;  
Aprovado RSPPIPCD;  
Classificado;  
Desclassificado.

10.11.3 Somente os candidatos Aprovados serão convocados para matrícula em 1ª chamada.

10.11.4 Os candidatos Classificados poderão ser convocados para ocuparem vagas remanescentes, caso haja, na 2ª chamadas, na chamada presencial, ou em demais chamadas futuras.

10.12 Estarão aprovados e serão convocados para realizar a matrícula os candidatos com melhor classificação no Processo Seletivo, conforme suas opções de curso e quantitativo de vagas disponíveis no item 5.1 e 7.7, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

10.13 Havendo candidatos com idêntica pontuação far-se-á o desempate considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- I. maior pontuação em Língua Portuguesa;
- II. maior pontuação em Matemática;
- III. candidato de maior idade.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), em até 2 dias úteis após a divulgação dos resultados, conforme previstas no item 1, do presente Edital.

11.1.1 São exceções ao item 11.1 e, portanto, não caberá recurso contra a divulgação do Resultado Final e a Convocação para Matrícula.

11.1.2 A impugnação dos termos do Edital, por via de recurso administrativo, poderá ser realizada a partir da data de publicação do documento até 2 (dois) dias úteis, respeitando o cronograma definido nesse edital.

11.2 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) preencher o formulário de recurso presente no Anexo V;
- c) digitalizar o formulário de recurso no formato PDF e enviá-lo ao e-mail [selecao.ipora@ifgoiano.edu.br](mailto:selecao.ipora@ifgoiano.edu.br), com o título: Recurso Processo Seletivo - (Descrever Etapa).

11.3 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas no formulário.

11.4 As respostas, devidamente fundamentadas, dos recursos serão fornecidas

exclusivamente ao interessado, por e-mail indicado no formulário do recurso e/ou no formulário de inscrição, no prazo de até 2 dias corridos, contados a partir da data de seu envio.

11.5 A Comissão de Organização do Processo Seletivo 2021 constitui a última instância administrativa para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo assim, recursos adicionais.

## **12. DA CONVOCAÇÃO, DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES**

### **12.1 Das condições para matrícula:**

12.1.1 Somente será matriculado nos cursos oferecido pelo IF Goiano - Campus Iporá deste Edital, o candidato aprovado que efetivamente, **comprovar ter concluído o Ensino Fundamental, em conformidade com a Lei, sem dependência de nenhuma disciplina.**

12.1.2 O candidato convocado para matrícula deverá, obrigatoriamente, entregar toda documentação descrita no item 12.5, além disso, o candidato convocado nas vagas reservadas deverá entregar a documentação comprobatória conforme item 8.

12.1.3 Para efetivação da matrícula do candidato menor de 18 anos, é necessário a presença do Responsável Legal.

### **12.2 Da convocação para matrícula dos aprovados:**

12.2.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas no Processo Seletivo 2021, serão convocados em 1ª chamada a comparecerem ao Campus Iporá do IF Goiano, no período de 05 a 08 e 11 a 13 de janeiro de 2021, das 7 às 10 horas e das 13 às 16 horas. A convocação da 1ª chamada será por meio de lista publicada na página do Campus Iporá ([www.ifgoiano.edu.br/ipora](http://www.ifgoiano.edu.br/ipora)) e na página do Processo Seletivo 2021 no dia 04/01/2021.

12.2.2 O IF Goiano - Campus Iporá se reserva no direito de não realizar contato telefônico com os aprovados, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

12.2.3 O candidato convocado para matrícula em alguma vaga de perfil de reserva de vagas que não apresentar a documentação comprobatória, conforme item 8, não terá sua matrícula efetivada e será reclassificado conforme item 7.8.

12.2.4 O candidato convocado para matrícula que não comparecer dentro do prazo para efetivação da mesma, conforme cronograma deste Edital, ou não apresentar no ato da matrícula a documentação referente ao item 12.5, será eliminado deste Processo Seletivo.

### **12.3 A convocação dos candidatos em lista de espera dar-se-á:**

a) Pela 2ª chamada (convocação em 15/01/2021, se houver), respeitando a classificação dos candidatos, o quantitativo de vagas remanescentes da chamada anterior, bem como os critérios definidos nos itens 7.6 e 7.7;

b) pela chamada presencial (convocação em 22/01/2021, se houver) de todos os candidatos classificados em lista de espera, caso haja vagas remanescentes das chamadas anteriores, respeitando a classificação dos candidatos presentes e os critérios definidos nos itens 7.6 e 7.7; e

c) demais chamadas, de possíveis vagas remanescentes (se houver), de todos os candidatos classificados em lista de espera, caso haja vagas remanescentes das chamadas anteriores, respeitando a classificação dos candidatos presentes e os critérios definidos nos itens 7.6 e 7.7.

### **12.4 Matrículas por procuração**

12.4.1 Será permitida a matrícula por procuração ou documentação que comprove guarda, tutela ou adoção do candidato. Se por procuração, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular acompanhada de documentos originais do procurador. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo campus do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a Lei.

12.4.2 Em caso de dúvida da autenticidade da procuração será necessário o reconhecimento da assinatura em cartório (reconhecimento de firma).

12.4.3 No ato da matrícula será necessária a apresentação do original e fotocópia do documento de identidade do procurador.

12.4.4 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

### **12.5 Da documentação para matrícula:**

12.5.1 O candidato deverá apresentar no ATO DA MATRÍCULA cada um dos documentos originais listados abaixo, com 1 (uma) fotocópia:

a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, ou Declaração que irá concluir o Ensino Fundamental até a data da matrícula da 1ª chamada conforme cronograma;

b) Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);

c) Carteira de Identidade (Registro Geral - RG);

d) CPF (cadastro de pessoa física);

e) Comprovante de quitação com serviço militar - para maiores de 18 anos, do sexo masculino;

f) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral - para maiores de 18 anos;

g) RG e CPF do responsável legal - para candidatos menores de 18 anos;

h) Comprovante de endereço recente (últimos três meses);

i) Uma foto 3x4 recente.

12.5.2 A apresentação de fotocópias são de total responsabilidade do candidato.

12.5.3 Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à da inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

**12.5.4 O candidato que no ato da matrícula apresentar declaração de conclusão do Ensino Fundamental ou declaração que irá concluir o Ensino Fundamental até a data da matrícula da 1ª chamada conforme cronograma, deverá entregar na Secretaria de Registros Escolares do Campus Iporá do IF Goiano, até o dia 12/02/2021, cópia acompanhada do original do Histórico Escolar. APÓS ESSA DATA, SERÃO CANCELADAS TODAS AS MATRÍCULAS DE TODOS OS CANDIDATOS QUE NÃO ENTREGARAM HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, e será feita nova chamada de candidatos da lista de espera para ocupar as vagas ociosas.**

12.5.5 Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em órgão competente e serem válidos em território nacional.

12.5.6 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias.

**12.5.7 O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.**

12.5.8 Os candidatos matriculados que não comparecerem nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolada na instituição, perderão o direito à vaga, e será feita nova chamada de candidatos da lista de espera para ocupar as vagas ociosas.

12.5.9 Os candidatos matriculados que, por qualquer motivo, desistirem de fazer o curso, deverão assinar o termo de desistência na Secretaria de Registros Escolares, e será feita nova chamada de candidatos da lista de espera para ocupar as vagas ociosas.

12.5.10 Poderão ser chamados candidatos, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste Edital, até o 40º dia letivo para preencher possíveis vagas ociosas que trata os itens 12.5.8 e 12.5.9.

### **13. DO INÍCIO DAS AULAS**

13.1 O início das aulas será informado no ato da matrícula.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

14.2 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do site [www.ifgoiano.edu.br/ipora](http://www.ifgoiano.edu.br/ipora) e da página do Processo Seletivo 2021, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas divulgações.

14.3 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, no site [www.ifgoiano.edu.br/ipora](http://www.ifgoiano.edu.br/ipora) e na página do Processo Seletivo 2021, a íntegra do presente Edital.

14.4 Comprovada inexistência, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

14.5 Ao Instituto Federal Goiano - Campus Iporá é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

14.6 O IF Goiano - Campus Iporá poderá, caso haja viabilidade por curso, ampliar o quantitativo de vagas e efetuar a chamada de candidatos classificados obedecendo os critérios deste Edital.

14.7 O IF Goiano - Campus Iporá considera dias letivos de segunda a sexta, e ainda, alguns sábados devidamente previstos em calendário escolar.

14.8 Mais informações sobre o presente Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail: [selecao.ipora@ifgoiano.edu.br](mailto:selecao.ipora@ifgoiano.edu.br) e/ou pelo WhatsApp (64) 3674-0440.

14.9 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela comissão local de organização desse Processo Seletivo.

Iporá, 28 de outubro de 2020.

*(Assinado Eletronicamente)*

Rodrigo Alves Moreira

Diretor Geral Substituto

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS DADOS ESCOLARES E SOCIOECONÔMICOS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA AS VAGAS RESERVADAS AOS ESTUDANTES DE ESCOLA(S) PÚBLICA(S) DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 36/2020 CAMPUS IPORÁ.**

<b>Preenchimento pelo candidato</b>			
Nº de inscrição no processo seletivo:			
Nome:			
Curso:			
CPF:		Telefone:	
Endereço:			

  

<b>AUTODECLARAÇÃO</b>	
<b>Preencher a próprio punho declaração indicando condição de reserva de vagas indicada no sistema de inscrição</b>	
<small>(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)</small>	
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
_____ , ____ de _____ de _____ .	
_____	
Assinatura do candidato.	

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

**SOLICITAÇÃO:** Reserva de vagas exclusiva a estudantes de Escola(s) Pública(s), nos termos da Lei nº 9394/96, art. 19.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade).  
Caso o candidato seja menor de idade, o pai ou responsável deverá assinar.

**TEXTO PARA AUTODECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO PARA CANDIDATOS  
APROVADOS NAS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA DO  
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 36/2020 CAMPUS IPORÁ**

**Para candidato RI**

Declaro que sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e cursei todas as séries do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental em Escola(s) Privada(s).

**Para candidato RS**

Declaro que sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei todas as séries do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental em Escola(s) Privada(s).

**Para candidato RIPPI**

Declaro que sou candidato \_\_\_\_\_ (preto, pardo ou indígena) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e cursei todas as séries do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental em Escola(s) Privada(s).

**Para candidato RSPPI**

Declaro que sou candidato \_\_\_\_\_ (preto, pardo ou indígena) que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei todas as séries do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental em Escola(s) Privada(s).

**Para candidato RIPCD**

Declaro que sou candidato com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e cursei todas as séries do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental em Escola(s) Privada(s).

**Para candidato RSPCD**

Declaro que sou candidato com deficiência que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei todas as séries do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental em Escola(s) Privada(s).

**Para candidato RIPPIPCD**

Declaro que sou candidato \_\_\_\_\_ (preto, pardo ou indígena), com deficiência e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e cursei todas as séries do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental em Escola(s) Privada(s).

**Para candidato RSPPIPCD**

Declaro que sou candidato \_\_\_\_\_ (preto, pardo ou indígena), com deficiência e que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei todas as séries do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental em Escola(s) Privada(s).



**PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA O PERFIL DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5  
SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

Declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal Goiano - Campus Iporá, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL					
(preenchimento obrigatório para o perfil de renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita)					
Nº	NOME	PARENTESCO	TRABALHA		RENDA (R\$)
			SIM	NÃO	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

**Obs.: Lembre-se de anexar documentação comprobatória conforme descrito no item 8 e seus subitens.**

## ANEXO II

### DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. No que tange, especificamente, às IFES, ao alterar a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a referida lei determina que:

Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (BRASIL, 2016, Art. 1º, grifo nosso).

#### I- DA ELEGIBILIDADE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entende-se, por pessoa com deficiência, como aquela que apresenta, a longo prazo, impedimento de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (MPF-PFDC, 2014).

Especificamente no que tange à reserva de vagas para essa população no âmbito dos Processos Seletivos para os cursos de graduação das IFES brasileiras, importa a consideração de critérios respaldados nos termos da legislação brasileira, com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga para a qual concorre particularmente com base no Decreto nº 5.296/2004, no Decreto nº 5.626/05, na Lei nº 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015. Todavia, devemos considerar que os dados do Censo/IBGE abrangem um espectro amplo de necessidades especiais. Com o intuito de minimizar os possíveis reflexos de imprecisões nos dados censitários, entendemos sumariamente, para efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, que:

♦ **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea a);

♦ **Surdez** - considera-se pessoa surda àquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras (BRASIL, 2005, Artigo 20).

♦ **Deficiência Auditiva** - Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou

total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 2005, Artigo 20, Parágrafo Único).

♦ **Deficiência Visual** - A deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: o cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no 8 melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600 ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea c);

♦ **Deficiência Intelectual** - funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

♦ **Deficiência múltipla** - a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa.

♦ **Transtorno do espectro autista** - pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; o padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, Artigo 1º, Parágrafo 2º, incisos I e II).

Em concordância com o Estatuto da pessoa com deficiência todas essas definições apenas serão elegíveis para a cota referente a Lei 13409/2015 quando apresentarem interação com uma ou mais barreiras, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que cursou qualquer período, ano ou série do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.

## II - DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato com deficiência poderá optar por uma das categorias de concorrência e encaminhar os seguintes documentos:

A) Candidatos com Deficiência Física.

B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva.

C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão.

D) Candidatos com Deficiência Intelectual.

E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): v. Transtorno do espectro autista.

F) Candidatos com Deficiência Múltipla.

### **III- DO ATESTADO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA**

O candidato inscrito para a cota prevista para pessoa com deficiência deverá entregar no ato da matrícula os seguintes documentos, conforme cada caso:

**A) Candidatos com Deficiência Física:** Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:** Atestado médico gerado que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:** Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**D) Candidatos com Deficiência Intelectual:** Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD):** v. Transtorno do espectro autista - Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**F) Candidatos com Deficiência Múltipla:** Atestados médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO PARA  
AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS  
(ALÍNEA 'D' DO ITEM 8.2)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Iporá, que recebo uma renda mensal aproximada de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao trabalho autônomo de \_\_\_\_\_, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do candidato \_\_\_\_\_ no processo de seleção em questão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA  
(ALÍNEA 'F' DO ITEM 8.2)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Iporá, que não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do candidato \_\_\_\_\_ no processo de seleção em questão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



INSTITUTO FEDERAL GOIANO  
Campus Iporá  
Avenida Oeste s/n, saída para Piranhas, None, IPORA / GO, CEP 76.200-000  
(64) 3674-0400